



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.502/2023 DE 06/02/2023.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 029/2023 DE 31/01/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde – 06

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de saúde – Recursos Vinculados – 02

Função – 10 - Saúde

Subfunção – 301 – Atenção Básica

Programa – 18 - Atenção Básica

Recursos – 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed.

Proj. /Ativ. – 2.075 – Atenção Primaria

Elemento da Despesa – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor - R\$ 7.200,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a redução da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde – 06

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de saúde – Recursos Vinculados – 02

Função – 10 - Saúde

Subfunção – 301 – Atenção Básica

Programa – 18 - Atenção Básica

Recursos – 0600 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed.

Proj. /Ativ. – 2.075 – Atenção Primaria

Elemento da Despesa – 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Valor - R\$ 7.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 06 de fevereiro de 2023.




MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 06/02/23

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade criar dotação orçamentária para o pagamento do auxílio custeio da locomoção aos agentes comunitários de saúde.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal